

Publicado no D.O.E. nº 10164
Dia 06, 04, 18



TCTF nº 002/2018 - SEDS/SEJU

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 002/2018, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na condição de órgão **TITULAR DO CRÉDITO**, e a **Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU** na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando a execução do Projeto Técnico de **“APROXIMANDO FAMÍLIAS”**- APROVADO DELIBERAÇÃO CEDCA nº 037/2017.

Protocolo nº 14.611.201-3

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, neste ato representado por seu Secretário Senhor **Artagão de Mattos Leão Junior**, portador da Cédula de Identidade nº 5.048.961-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 016.636.959-94, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 14.611.201-3 considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programa, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa referente a execução do Projeto “Aproximando Famílias” com a finalidade de fortalecer o direito à convivência e a qualidade dos vínculos familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pelo **CEDCA e SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, provenientes do FIA/PR, Dotação Orçamentária 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA, Fonte de recursos 102, na rubrica orçamentária 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO - SEDS

- I. Efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.
- II. Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do Termo de Cooperação Técnico Financeira, observados os prazos e demais formalidades legais.
- III. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA.
- IV. Observar outras cláusulas constantes do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, em função do Decreto 5.975 de 22 de Julho de 2002.
- V. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO - SEJU

- I. Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
- II. Firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário, observado o disposto no art.12 do Decreto Estadual 5.975/2002.
- III. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira.
- IV. Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico Financeira.
- V. Emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.
- VI. Providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85.
- VII. Determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa.
- VIII. Encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;

- e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
 - f) uma via da nota de empenho; e
 - g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- IX. Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.
- X. Utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais confeccionados.
- XI. Solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, para a execução das despesas dela decorrentes.
- XII. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.
- XIII. Apresentar relatórios de execução parcial, sempre que solicitado e, ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados, à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da sua publicação em extrato no Diário Oficial do Estado, até a data de 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado pela **SEDS**, a servidora **Prisciane de Oliveira**, portadora da C.I. nº 10.437.638-0 e inscrita no CPF nº 075.896.879-52. Pela **SEJU**, a servidora **Juliana Biazze Feitosa**, C.I. nº 8.018.348-8 e inscrita no CPF nº. 032.316.599-06.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gestora de referência do **Órgão Titular do Crédito** deverá solicitar à **SEJU**, relatórios de acompanhamento de fiscalização, parciais e ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados quais deverão ser remetido para ciência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CEDCA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos participantes, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extinta.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Cooperação Técnico Financeira, deverá se apresentada à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS e ao CEDCA, parcialmente ao final do exercício e ao final da execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Em caso de omissão o Termo será regulado pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

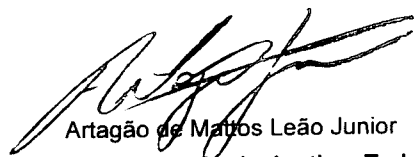
O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 02 de Abril de 2018.

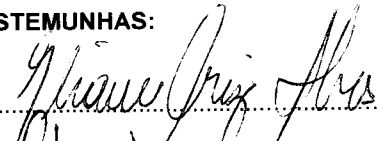


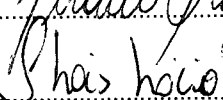
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social-SEDS



Artagão de Mattos Leão Junior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e
Direitos Humanos-SEJU

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG..... RG.13.568.73-0/PR.....


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG.6.220.280-9/PR

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 400/2014

Protocolo: 11.370.582-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Fazenda Rio Grande

Da Alteração do Plano de Trabalho: fica autorizada a alteração de Plano de Trabalho quanto as novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, e nos demais aditivos, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos. Assinado em 21/03/2018

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 127/2014

Protocolo: 13.648.952-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas - AAHC

Da Alteração do Plano de Trabalho: fica autorizada a alteração de Plano de Trabalho quanto as novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e do Primeiro Termo Aditivo, inclusive quanto ao valor. Assinado em 06/03/2018

Curitiba, 05 de Abril de 2018

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

32077/2018

EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 016/2017

Protocolo nº 14.611.201-3

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU

Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência até a data de 18/05/2019

Da Ratificação:...Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial, inclusive quanto ao valor

Autorizado: em 28/03/2018

Assinado: em 02/04/2018

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 002/2018

Protocolo nº 14.611.201-3

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU

Objeto: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com a execução do Projeto "Aproximando Famílias", conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417, rubrica 3390 3300. Fonte de Recurso 102

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2018

Autorizado: em 28/03/2018

Assinado: em 02/04/2018

Curitiba, 05 de Abril de 2018

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

32078/2018

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

Protocolo: 14.975.670-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – Lar Belavistense de Promoção Humana de Bela Vista do Paraíso.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de "Projetos de ações voltadas a promoção, garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná", conforme Plano de Trabalho encartado neste protocolado

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: R\$ 59.302,40 (cinquenta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417, rubrica 3350 4102 e 4450 4202, Fonte 102, Pré empenhos nº 18000032 e 18000033, ambos de 26/03/2018

Autorização Governamental:...em 30/05/2017 e 12/06/2017, processo nº 14.135.110-9 Assinado em 23/03/2018

Curitiba, 05 de Abril de 2018

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

32092/2018

Secretaria da Cultura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2017 entre Biblioteca Pública do Paraná e a Tecnolimp Serviços Ltda. CNPJ nº 73.767.790/0001-09
OBJETO: Prorrogação por prazo de 12 meses do contrato de serviços de Recepção e Operador de Equipamentos para Biblioteca Pública do Paraná. Vigência de 17/05/2018 até 16/05/2019. Valor mensal: R\$ 44.141,96 (quarenta e quatro cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). Autorizado pelo Diretor da BPP em 28/03/2018

31661/2018

EDITAL Pregão Presencial nº 01/2018 – SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **HOTELARIA e SUPORTE a EVENTOS** internos e externos, para atender as ações e eventos a serem realizadas pela **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ** e suas Unidades, conforme descrição dos serviços no ANEXO II e demais condições do edital

PROTÓCOLO nº 15.023.228-7

VALOR MÁXIMO R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ABERTURA: Dia 19/04/2018 às 10h00min, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Cultura

INFORMAÇÕES: Núcleo de Licitação SEEC, sito à Rua Emano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone (041) 3321-4775, e-mail: licitacao@seec.pr.gov.br

Adriano Hoinacki

Pregoeiro - resolução 002/2018 SEEC

31472/2018

EDITAL Pregão Eletrônico nº 01/2018 – SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de **PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, aplicação fotográfica, impressão digital em tela e tecidos adesivos, recorte eletrônico em letra caixa alta, para atender as necessidades de divulgação dos projetos e eventos a serem realizados pela **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, conforme descrição dos serviços no ANEXO II e demais condições do edital

PROTÓCOLO nº 15.050.294-2

VALOR GLOBAL R\$ 318.950,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o valor do LOTE 01 de R\$ 280.700,00 e LOTE 02 de R\$ 38.250,00

ABERTURA: Dia 20/04/2018 às 10h00min, através do site www.licitacoes.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Núcleo de Licitação SEEC, sito à Rua Emano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone (041) 3321-4775, e-mail: licitacao@seec.pr.gov.br

Adriano Hoinacki

Pregoeiro - resolução 002/2018 SEEC

31475/2018

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA GERAL

GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2018 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEED), NA CONDIÇÃO DE ORÇÃO DO PARARUBRICA DO CRÉDITO, E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, NA CONDIÇÃO DE ORÇÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 9.975 DE 22 DE JUNHO DE 2002

OBJETO	Descrição
OBJETO	O presente Termo tem por objeto, normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para conclusão da prestação de serviços de execução de obras no UNV CE Colônia Malhada – Município de São José dos, Protocolo 07.237.130-5.
VALOR	R\$ 2.929.871,00 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	4103 12368064 468 – Ampliação, Manutenção e Recuperação da Infraestrutura Física Escolar, Rubrica Orçamentária – 4490 5101 – Construção de Edifícios Públicos, Fonte de Recurso – 10 – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional - FNDE
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2018, com início na data da publicação do extrato de ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo se for de interesse das convenientes ser prorrogado por igual período, mediante publicação

31644/2018

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 – PROTOCOLO Nº 15.018.191-7 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e Sinfrônio Reis Participações Eirelli - Me – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses. Vigência 03/04/2018 à 02/04/2019 Valor Mensal R\$ R\$ 25.295,92 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) Dotações Orçamentárias: 4902.14421424.180. Natureza de Despesas: 3390.3900. Subelemento 3910, Fonte: 101.102 e 107. Autorizado: 28/03/2018 com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual 15.608/07 conforme Informação 050/2018 – ATJ/SEJU - Curitiba 04 de abril de 2018 Hatsuo Fukuda – Diretor Geral/SEJU

3.474/2018